
Protocolo de Colaboração
"Batalha Stock Market/2017"
Protocolo n.º 14/2018/GAP

PREÂMBULO

Considerando que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio estabelecer o regime jurídico das autarquias locais, estabelecendo o regime jurídico de transferência de competências do Estado para as Autarquias Locais;-----

Considerando que ao abrigo do disposto na alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º do citado diploma legal, os Municípios dispõem de atribuições no domínio da promoção, do desenvolvimento, sendo competência da Câmara Municipal apoiar atividades relevantes de interesse municipal; -

Considerando que o Município da Batalha realizou, nos dias 9 e 10 de setembro de 2017 a 1ª edição da "Batalha Stock Market" permitindo a abertura alargada dos estabelecimentos locais, com um programa de animação para valorização e promoção do comércio local e tradicional. --

Considerando que, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, a Câmara Municipal pode promover a realização de eventos de interesse para o município, apoiando o desenvolvimento de diversas atividades que concretizem esse objetivo;

Considerando que a realização do Programa de dinamização do comércio tradicional e local conta com a parceria da ACILIS – Associação Comercial e Industrial de Leiria, Batalha e Porto de Mós para a dinamização e gestão durante a realização do evento. -----

Entre os signatários abaixo designados: -----

PRIMEIRO OUTORGANTE: -----

MUNICÍPIO DA BATALHA, pessoa coletiva número 501 290 206, situado na Rua Infante D. Fernando, Batalha, devidamente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos**, outorgando em nome daquele, no exercício dos poderes conferidos pela alínea a), n.º 1 e alínea f) do n.º 2 ambos do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado como **Município** ou **primeiro outorgante**; -----



**Protocolo de Colaboração
"Batalha Stock Market/2017"
Protocolo n.º 14/2018/GAP**

SEGUNDO OUTORGANTE:-----

ACILIS - Associação Comercial e Industrial de Leiria Batalha e Porto de Mós, com sede na Avenida Combatentes da Grande Guerra, 43- 3ªA- Apartado 1133- 2401-801 Leiria, com o número de pessoa coletiva 500849579 representada por Lino Duarte da Silva Ferreira na qualidade de Presidente da Associação, adiante designada como **segundo outorgante**;-----

É celebrado o presente protocolo que teve por base a Deliberação de Câmara n.º 2017/0460//D.E.C.D., datada de 9/10/2017.-----

----- **Cláusula 1ª** -----

----- **Objeto** -----

O presente protocolo tem por objeto o apoio à dinamização da 1ª edição da "Batalha Stock Market" evento que se realizou na Vila da Batalha, nos dias 9 e 10 de setembro do ano de 2017, nomeadamente para suportar as despesas com grupos de animação, aluguer de equipamento de sonorização e iluminação dos espetáculos, comunicação e divulgação do evento e aluguer de equipamento de insuflável para a animação infantil. -----

----- **Cláusula 2ª** -----

----- **Critérios de comparticipação** -----

1. A comparticipação global a prestar pelo Município da Batalha ao segundo outorgante é de €2.574,90 referente ao pagamento de grupos de animação, aluguer de equipamento de sonorização e iluminação dos espetáculos, comunicação e divulgação do evento e aluguer de equipamento de insuflável para a animação infantil.-----
2. A transferência da verba será processada após o término da atividade "Batalha Stock Market".-----



Protocolo de Colaboração
"Batalha Stock Market/2017"
Protocolo n.º 14/2018/GAP

----- **Cláusula 3ª** -----

----- **Período de vigência do protocolo** -----

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e caduca com o pagamento da verba atribuída pelo primeiro ao segundo outorgante.-----

----- **Cláusula 4ª** -----

----- **Obrigações dos outorgantes** -----

1. Constituem obrigações do primeiro outorgante:-----

- a) Proceder ao pagamento ao segundo outorgante do valor mencionado na cláusula 2ª;-----
- b) Assegurar a dinamização e gestão do evento.-----

----- **Cláusula 5ª** -----

----- **Cabimento** -----

A assunção da despesa constante do n.º 1 da cláusula segunda tem cabimento orçamental no presente ano económico na rubrica 01/04.07.01 e na rubrica 1 111 2018/8, ação 2 das Grandes Opções do Plano para o ano de dois mil e dezoito. O compromisso desta despesa foi efetuado pela RE n.º 159 de 8 de março de 2018, com o número sequencial de compromisso n.º 15.625 de 8 de março de 2018.-----

----- **Cláusula 6ª** -----

----- **Publicitação** -----

Nos termos do estatuído na Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, este protocolo de colaboração será publicado na página da Internet do Município da Batalha.-----



**Protocolo de Colaboração
"Batalha Stock Market/2017"
Protocolo n.º 14/2018/GAP**

----- Cláusula 7ª -----

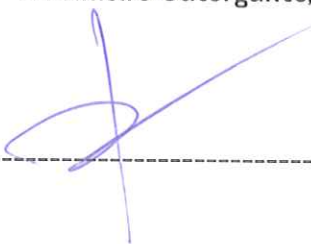
----- Casos Omissos -----

Os casos omissos no presente protocolo ou supervenientes serão decididos posteriormente em reunião entre as partes, cujas atas se anexarão a este documento. -----

O presente Protocolo é feito em duplicado, com igual conteúdo e valor, sendo entregue a cada outorgante um exemplar, após a assinatura dos legais representantes. -----

Paços do Município da Batalha, 12 de março de 2018.

O Primeiro Outorgante,



O Segundo Outorgante,



ACILIS
A Direcção